



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OK

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/14
PROCESSO SC/ 14.780/13
EDITAL Nº 25/14
REGISTRO DE PREÇO 07/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/14.780/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **FERNANDO ANTONACCI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.587.450/0001-62, Inscrição Estadual nº 635.643.970.110, com sede na Av. Paulo Afonso, nº 355 – Sala 01 – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09770-350, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Danilo Honorato Silva, residente e domiciliado (a) na Rua Itaguaçaba, nº 131 – São Paulo/SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.734.265-3 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 396.592.808-23, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Toners**, Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 21/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
2	28	PEÇA	TONER CARTUCHO ORIGINAL HP 21 (PRETO)	Planet Print	35,50	994,00
5	10	PEÇA	TONER TONER CE 505A - ORIGINAL HP	Planet Print	84,50	845,00
11	15	PEÇA	TONER TONNER COMPATÍVEL CB436AB	Planet Print	65,90	988,50
14	10	PEÇA	TONER - HP - 15A TONER DE IMPRESSÃO HP 15A - C7115A, PRETO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 2500 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET 1000, 1200, 1220, 3300 MFP, 3310, 3320, 3380. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, REFERÊNCIA, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Planet Print	84,00	840,00
15	36	PEÇA	TONER - HP - Q2612A - (E) TONER HP 12A - Q2612A, PRETO, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET M1005 MFP, 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, M1319 MFP, 3015, 3020, 3030, 3052. 3055.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, REFERÊNCIA, COR E DADOS DE	Planet Print	61,90	2.228,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capitão do Suroeste

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE RENDIMENTO DE CARTUCHO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.			
20	80	PEÇA	TONER HP 85 - CE285A TONER HP 85 - CE285A -PRETO , CCAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1600 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET P1102, P1102W, M1132, M1212. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, REFERÊNCIA, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	Planet Print	65,90	5.272,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.10.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001	RESERVA 189/14
01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001	RESERVA 55/14
01.05.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001	RESERVA 56/14
02.11.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001	RESERVA 63/14
01.10.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001	RESERVA 191/14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens de acordo com Anexo I – Proposta Comercial, Conforme Pregão nº 21/14.

4.1.1 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 21/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à PREFEITURA, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capim do suão

5.2 – As entregas deverão ocorrer nos locais, de acordo com a Secretaria requisitante, conforme Anexo I, do edital 25/14.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início Da Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 25/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 21/14 e demais elementos do processo nº SC/14.780/2013.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

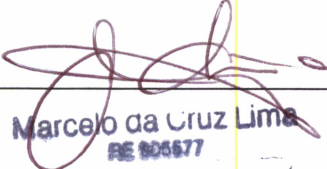
Ubatuba,


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


FERNANDO ANTONACCI ME
DANILO HONORATO SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª  RG 11.169.431-0

2ª  RG 19990082-6
Marcelo da Cruz Lima
RE 806677